

LEI Nº. 311/2013

EMENTA: Amplia a licença maternidade de 120 para 180 dias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

A Prefeita Municipal de Tarrafas Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as funcionárias lotadas em todas as pastas desta municipalidade com o direito a ampliação da licença maternidade de 120 dias, já garantidos pela Constituição Federal, para 180 dias.

Art. 2º - A prorrogação se objetiva ao melhor descanso físico e mental da mãe, como também, o período adequado para a amamentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, em 02 de Setembro de 2013.



Francisca Arrais da Silva
Prefeita Municipal.
Francisca Arrais da Silva
Prefeita Municipal
CPF - 229.295.303-53